



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

ACTA N.º 14

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE

---- Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, estando presentes os Senhores Vereadores Dr.ª Natália Henriques Coelho, Adelino José Borges Amaral e Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, informou a Câmara que a Senhora Presidente se encontrava de férias. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de Julho de 2009, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 622.582,12 € (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos); - De operações extra orçamentais: 178.419,99 € (cento e setenta e oito mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: -----

---- - Subsídio extraordinário ao Académico Basket Clube de Nelas – Aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. ALARGAMENTO/BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS – FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. EXPROPRIAÇÃO: JOAQUIM DOS SANTOS COELHO, DE VALE DE MADEIROS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 09 de Julho de 2009, do Técnico Superior de 2.^a Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alargamento/Beneficiação de Caminhos Agrícolas e Florestais – Freguesia de Canas de Senhorim -----

---- - Para efeitos de alargamento e beneficiação de um caminho em Vale de Madeiros, estes Serviços contactaram o proprietário Joaquim dos Santos Coelho, contribuinte n.º 135886929, residente na Travessa da Rua Direita, n.º 6, 3525-362 Vale de Madeiros, que acordou ceder o terreno necessário para o alargamento do caminho nas seguintes condições: -----

Parcela	Natureza da parcela	Área m ² /Unid.	Preço Unitário	Valor total	Total
	Lado direito – Vale de Madeiros/Caldas da Felgueira: ----- - Reconstrução do muro inutilizado com o alargamento do caminho. – Lado esquerdo – Vale de Madeiros/Caldas da Felgueira: ----- - Fornecimento do material necessário para efectuar a reconstrução do muro inutilizado com o alargamento do caminho; ----- - Cortar e transportar até casa do proprietário todas as árvores inutilizadas com o alargamento do caminho. -----				
	Oliveiras	15	50,00 €	750,00 €	750,00€

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Atendendo a que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição de oliveiras ao proprietário Joaquim dos Santos Coelho, pela quantia de setecentos e cinquenta euros, inutilizadas com o alargamento de um caminho, em Vale de Madeiros, integrado na obra “Alargamento/Beneficiação de Caminhos Agrícolas e Florestais – Freguesia de Canas de Senhorim”, bem como autorizar o respectivo pagamento e proceder à execução dos trabalhos descritos na informação do Técnico Superior de 2.^a Classe, atrás descrita. -----

2 – SUBSÍDIOS

2.1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CANAS + JOVEM – APROVAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, apresentou a proposta de deliberação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Subsídio à Associação Canas + Jovem -----

---- Considerando: -----



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

- 1. A crescente implantação da Associação Canas + Jovem, no panorama desportivo, cultural e social de Canas de Senhorim; -----
- 2. O bom desempenho da equipa de futsal sénior na 1.ª divisão distrital de Viseu na época de 2008/09; -----
- 3. A intenção demonstrada pelos dirigentes da colectividade de ter uma equipa de futsal sénior a participar nas competições oficiais já no próximo ano, constituindo-se como única participação do concelho em desporto feminino federado; -----
- 4. A promoção da vila e freguesia de Canas de Senhorim e do concelho de Nelas por todo o distrito de Viseu; -----
- 5. O pedido efectuado pela direcção do clube em reuniões recentes. -----

---- Propõe-se: -----
---- - A definição de um subsídio no valor de 8.000,00 €, sendo 4.000,00 € para apoio à participação da equipa sénior masculina no campeonato distrital de futsal e 4.000,00 € atribuídos para apoio à criação, inscrição e participação em competições oficiais de uma equipa de futsal sénior feminino. -----

---- A atribuição das verbas referidas fica condicionada: -----
---- - À demonstração da normal participação das equipas referidas em competições oficiais, que pode ser verificada pela Câmara Municipal junto das entidades competentes pela sua organização em qualquer altura da época, considerando-se participação normal a realização de treinos e participação em todos os jogos das respectivas competições; -----

---- - À apresentação das contas do período anterior devidamente validadas e aprovadas, para conhecimento da Câmara. -----
---- As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente em partes iguais entre os meses de Agosto de 2009 e Junho de 2010. “ -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita. ----
2.2.SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS – APROVAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto em análise. -----

---- Seguidamente, o referido Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta de deliberação, que a seguir e transcreve: -----

---- “Subsídio ao Académico Basket Clube de Nelas -----

---- O Académico Basket Clube de Nelas celebrou em 2007 vinte anos de existência. Uma existência sempre pautada por um trabalho sério e profícuo em prol da comunidade do concelho de Nelas, particularmente na promoção de estilos de vida saudáveis entre crianças e jovens e, na promoção de actividades desportivas e culturais, de relevo para a sociedade local. -----

---- O ABC desenvolve a sua actividade na sua sede sita no edifício do Tribunal em Nelas, tendo realizado recentemente um conjunto de obras que permitiram criar melhores condições de trabalho para os seus dirigentes e sócios e, bem assim, por via de arrendamento de instalações, criar novas formas de financiar a sua actividade. -----

---- A realização daquelas obras orçou em mais de € 5.000,00, tendo os dirigentes do ABC solicitado em reunião recente um apoio na ordem dos € 2.500,00, valor de que necessitam para fazer face aos compromissos assumidos. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

---- Assim, em face do exposto e, atendendo a que o edifício objecto das obras é propriedade do município, sendo prática corrente a autarquia auxiliar a realização de obras nas sedes das associações. -----

---- Propõe-se: -----

---- - A atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 €, a título extraordinário, para apoio às obras de reconversão e melhoramento da sede social do ABC de Nelas.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita, atribuindo ao Académico Basket Clube de Nelas, um subsídio, a título extraordinário, no valor de 2.500,00 €. -----

3 – EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANA PAULA SALGADO DO CARMO – COMPARTICIPAÇÃO DA TOTALIDADE DO VALOR DO PASSE ESCOLAR DE SUA FILHA, NÁDIA TATIANA SALGADO DO CARMO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 14 de Julho de 2009, de Ana Paula Salgado do Carmo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Ana Paula Salgado do Carmo, residente em Carvalhal Redondo e na qualidade de encarregada de educação da aluna Nádia Tatiana Salgado do Carmo, venho por este meio solicitar a V.^a Ex.^a se digne conceder-me o passe no autocarro da empresa de transportes “Marques”, de Carvalhal Redondo para Viseu e vice-versa, para a minha filha acima referida, uma vez que o curso em que se encontra matriculada não existe em Nelas. -----

---- Presente também uma informação, datada de 22 de Julho de 2009, da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar. -----

---- De acordo com a informação prestada pelos Serviços Administrativos das Escolas Secundária de Nelas e do Ensino Básico/S Eng.º Dionísio Augusto Cunha, de Canas de Senhorim, informo V.^a Ex.^a que no seu elenco de cursos para o ano lectivo de 2009/2010 o Curso Profissional de Pré-Impressão – CEF não funciona no Concelho de Nelas, pelo que a aluna Nádia Tatiana Salgado do Carmo foi encaminhada para a Escola Grão Vasco, em Viseu. Deste modo, o Município deverá participar a totalidade do passe escolar: Carvalhal Redondo – Viseu – Carvalhal Redondo. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara, atendendo ao desenvolvimento social, à carência económica da família e à informação da Técnica Superior de Serviço Social, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar que o encargo com o transporte escolar da aluna Nádia Tatiana Salgado do Carmo seja suportado na totalidade pela Autarquia. -----

4 – DIVERSOS

4.1. REGIÃO MILITAR DO NORTE – CENTRO DE RECRUTAMENTO DE VISEU – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

---- Presente o ofício n.º 1144, datado de 07 de Julho de 2009, do Centro de Recrutamento de Viseu, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Agradecimento -----

---- O convite que nos foi formulado para participar nas Festas do Município de Nelas, representou, para nós um momento dignificante, na medida em que o Exército pôde contribuir de forma activa para o descortinar de novas opções de vida. -----

---- Cientes de que este tipo de acções conduzem à consecução do objectivo comum de formar jovens para uma cidadania melhor e mais responsável. -----

---- Pela disponibilidade e simpatia com que fomos acolhidos endereço-lhe um franco agradecimento e aproveito a oportunidade para reiterar a nossa inteira disponibilidade de colaboração em acções futuras de interesse mútuo.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

4.2. ESTATUTO DAS ESTRADAS NACIONAIS = PROPOSTA DE LEI N.º 291/X - INTERVENÇÃO DO SENHOR DEPUTADO BRUNO DIAS, DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 30763-1549CC/09, datado de 13 de Julho de 2009, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, da Assembleia da República, que a seguir se transcreve: -----

---- Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Para vosso conhecimento e fins julgados convenientes enviamos, em anexo, a intervenção do Senhor Deputado Bruno Dias, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, no debate da Proposta de Lei n.º 291/X.” -----

---- “Estatuto das Estradas Nacionais – Proposta de Lei n.º 291/X. Intervenção do Deputado Bruno Dias (PCP) Sessão Plenária de 10-07-2009. -----

---- Senhor Presidente, -----

---- Senhoras e Senhores Deputados, -----

---- Senhores Membros do Governo. -----

---- Vou mencionar apenas alguns dos pontos que o Governo quer aprovar com este diploma, para as estradas nacionais e regionais e para as respectivas concessionárias. São normas que falam por si e que demonstram o verdadeiro escândalo que esta proposta representa. -----

---- É criada uma “zona de servidão non aedificandi”, de 200 metros para cada lado da estrada ou de 600 metros para nós de ligação, em que todos os actos de edificação, transformação, ocupação e uso dos bens ficam sujeitos a autorização da concessionária (artigo 8.º do Decreto-Lei anexo à proposta)... -----

---- ...E esta só autoriza desde que não se trate de obras de reconstrução geral, não haja ampliação da área nem alteração do uso e desde que os proprietários se obriguem a não exigir indemnizações, no caso de futura expropriação, pelo aumento do valor resultante das obras (artigo 49.º). -----

---- A concessionária pode promover a delimitação dos bens do domínio público rodoviário. E se não for possível acordo nem arbitragem com os proprietários, é a concessionária que decide (artigo 12.º). -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

- A Autoridade Rodoviária pode delegar poderes e atribuições na concessionária, com o regulador a ser representado pelo regulado, que assim exerce jurisdição sobre a área do domínio público, sobre as áreas de servidão rodoviária e sobre uma faixa de 300 metros para cada lado da estrada (artigo 35.º). -----
- Nessas faixas de 300 metros para cada lado, quaisquer obras ou actividades que “influenciem directa ou indirectamente o tráfego” carecem de parecer prévio vinculativo da concessionária (artigo 36.º). -----
- A concessionária pode intervir em caso de perturbações no domínio público rodoviário, recorrendo à força pública se necessário e tem os poderes, prerrogativas e obrigações do Estado para embargos administrativos, demolições, execução coerciva das suas decisões, instrução e aplicação de sanções, suspensão ou cessação de actividades, encerramento de instalações, identificação de pessoas ou entidades (artigo 37.º). -----
- Na zona da estrada é proibido limpar ou lavar vasilhas, veículos, outros objectos ou animais; é proibido encostar, pendurar ou apoiar objectos nas árvores; é proibido entrar ou sair com veículos fora dos acessos licenciados; é proibido permanecer para vender artigos ou objectos (artigo 44.º). -----
- É proibido ter tanques, parreiras, espigueiros, alpendres, árvores ou arbustos a menos de sete metros da zona da estrada. É proibido ter depósitos de “materiais ou objectos com mau aspecto” nos terrenos vizinhos ou confinantes. É proibido ter depósitos ou exposições de materiais e outros artigos a menos de 200 metros (artigo 48.º). -----
- Dentro das localidades, a afixação de toda e qualquer publicidade até 150 metros da estrada passa a depender de autorização da concessionária – concedida anualmente, mediante o pagamento de uma taxa (artigo 52.º). -----
- A propaganda política para um acto eleitoral tem de ser removida por quem a tiver colocado, num prazo máximo de 30 dias após a eleição (artigo 57.º). Caso contrário, a força política pode pagar uma coima, de até 20 mil euros se for reincidente (artigo 67.º). -----
- Do produto das coimas, 60% são para o Estado, 40% para a concessionária, caso tenha sido esta a conduzir o processo (artigo 70.º). Em caso de benefício económico para o infractor, a coima pode ir até quatro mil euros por dia. (artigo 67.º). -----
- Ninguém foi ouvido sobre este diploma. Nem os Municípios. Ninguém! -----
- Esta proposta de lei é mais uma indecorosa extorsão em favor das concessionárias: é um escandaloso delírio de autoritarismo, que deve indignar qualquer democrata. E é só por si inacreditável que o Governo tenha vindo apresentar esta aberração ao Parlamento, no último dia do debate legislativo. -----
- Disse.” -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2009 – CONHECIMENTO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal, do ano de 2009, n.ºs 18, 19 e 20 e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2009, n.ºs 18 e 19, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 03 e 17 de Julho de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 03 e 17 de Julho de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 03 e 17 de Julho de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.2. RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RECIBOS DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças, autorizações e recibos de admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 03 e 17 de Julho de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

6.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100º. E 101º., DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100º. e 101º., do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 08 e 21 de Julho de 2009, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

6.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: SOUTINHO, PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTES: FLORBELA PAIS ABRANTES, CRISTINA PAIS ABRANTES E JOEL PAIS ABRANTES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 15 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. – Registo n.º 9.605, de 14/07/2009. Local: “Soutinho”, Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerentes: Florbela Pais Abrantes, Cristina Pais Abrantes e Joel Pais Abrantes. ---

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do artº. 54º., da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os três requerentes solicitam parecer favorável à constituição de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Soutinho”, artigo 268, localizado em Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim, sendo $\frac{1}{3}$ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito ao “Soutinho”, lugar de Póvoa de Santo António, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob o artigo número 268, em nome dos requerentes Florbela Pais Abrantes, Cristina Pais Abrantes e Joel Pais Abrantes, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

6.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DE 2 TOLDOS JUNTO DE ESTABELECIMENTO. LOCAL: RUA LUÍS DE CAMÕES, N.ºS 108 – 112, EM NELAS. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL RODRIGUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 08 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licenciamento de 2 toldos junto ao seu estabelecimento. Local: Rua Luis de Camões, n.ºs 108-112, em Nelas. Requerente: José Manuel Rodrigues. -----

---- I. Pretensão: -----

---- Deu entrada nesta Câmara Municipal, sob o registo n.º 7515, de 04/06/2009, o pedido de licenciamento para colocação de 2 toldos com as seguintes dimensões: 4,50 m x 1,20 m, junto ao estabelecimento comercial, de acordo com as peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente, em anexo. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do mesmo regulamento é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento de publicidade. -----

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado. -----

---- 4. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o licenciamento de publicidade para colocação de 2 toldos, junto ao estabelecimento, sito na Rua Luis de Camões, n.ºs 108 – 112, em Nelas, em que é requerente José Manuel Rodrigues, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.6. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DE UM ANÚNCIO LUMINOSO JUNTO DE ESTABELECIMENTO. LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, EM NELAS. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO VAZ DANIEL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 08 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licenciamento de um anúncio luminoso junto ao seu estabelecimento. Local: Av.ª João XXIII, em Nelas. Requerente: José António Vaz Daniel. -----

---- I. Pretensão: -----

---- Deu entrada nesta Câmara Municipal, sob o registo n.º 5021, de 17/04/2009, o pedido de licenciamento para colocação de um anúncio luminoso com as seguintes dimensões: 3,30 m x 0,60 m, junto ao estabelecimento comercial, de acordo com as peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente, em anexo. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do mesmo regulamento é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento de publicidade. -----

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado.-----

---- 4. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o licenciamento de publicidade para colocação de um anúncio luminoso, junto ao estabelecimento, sito na Av.ª João XXIII, em Nelas, em que é requerente José António Vaz Daniel, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.7.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DE UM ANÚNCIO LUMINOSO E DUAS SETAS DIRECCIONAIS – LOCAL: RUA DR. EURICO DO AMARAL, EM VILAR SECO. REQUERENTE: AUGUSTO MARTINS DA COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 23 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença de publicidade - Anúncio luminoso e duas setas direccionais. Registo n.º 7.491, de 04/06/2009. Local: Vilar Seco. Requerente: Augusto Martins da Costa. -----

---- I. Solicitação do Requerente: -----

---- 1. Foi solicitado autorização de afixação de um anúncio luminoso, com as dimensões de 3,50 m x 0,70 m e duas setas direccionais, com as dimensões de 0,70 m x 0,35 m, para publicitar a actividade de serralharia que o requerente explora na Rua Dr. Eurico Amaral, em Vilar Seco. -----

---- II. Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento de Publicidade do Município de Nelas é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento de publicidade. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado. Mais informo que a Junta de Freguesia de Vilar Seco emitiu um parecer favorável, n.º 41/09, de 14/07/2009. -----

---- 2. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente na pretensão. -----

---- 3. Mais informo que é da responsabilidade do titular da licença o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros que decorram da instalação e manutenção do suporte publicitário. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o licenciamento de publicidade para colocação de um anúncio luminoso e duas setas direccionais, junto ao estabelecimento, sito na Rua Dr. Eurico Amaral, em Vilar Seco, em que é requerente Augusto Martins da Costa, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

6.8. PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO – ATL – CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: MARIA INÊS MILHEIRO CUNHA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 15 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão de mapa de horário – ATL – Centro de Actividades de Tempos Livres. Local: Nelas. Requerente: Maria Inês Milheiro Cunha. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos até às 24 horas de todos os dias da semana, artigo 3.º, do Capítulo II. -----

---- 2. De acordo com o artigo 16.º do regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, este é obrigado a solicitar a concessão do mapa de horário. -----

---- 3. Assim, não vejo qualquer inconveniente no mapa de horário, das 08:00 h às 20:00 h, sem paragem para almoço. Encerra aos Sábados e Domingos, excepto em casos de festas e eventos organizados, em que terá o horário das 14:30 h às 18:30 h. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão de mapa de horário para o ATL – Centro de Actividades de Tempos Livres, sito em Nelas, em que é requerente Maria Inês Milheiro Cunha, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.9. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO ENCOSTA DO SOL. LOCAL: RUA PROFESSOR BIDARRA, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: ENCOSTA DO SOL – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 08 de Julho de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação do mapa de horário para o estabelecimento Encosta do Sol. Local: Rua Professor Bidarra, em Caldas da Felgueira. Requerente: Encosta do Sol, Empreendimentos Turísticos, Ld.ª. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, os estabelecimentos de restauração e bebidas (Cafés – Restaurantes) poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias. -----

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. -----

---- IV. Assim, de acordo com o registo de entrada n.º 8847, de 30/06/2009, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário do estabelecimento Encosta do Sol, sito na Rua



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 28-07-2009

Professor Bidarra, em Caldas da Felgueira, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. -----

---- À consideração de V^a. Ex.^ª -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento Encosta do Sol – Empreendimentos Turísticos, Ld.^a, sito na Rua Professor Bidarra, em Caldas da Felgueira, em que é requerente a firma Encosta do Sol, Empreendimentos Turísticos, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve qualquer intervenção neste Período. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Vice-Presidente,

O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,
